



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

EDITAL - PREGÃO ELETRONICO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 03-011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA**

**PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 24 de abril de 2025, às 09h00min até
08 de maio de 2025, às 08h00min**

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2025, às 08h00min

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de maio de 2025, às 09h00min

Objeto: Registro de Preço para a futura e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Prazo para envio da proposta/documentação: 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE, Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço <https://www.bll.org.br/>, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 090 DE 05 DE MARÇO DE 2025 – TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por cada lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às



especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021, bem como no Decreto municipal n.º 090/2025.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.bll.org.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

6.1.3. O licitante enviará em campo próprio uma planilha por ele elaborado com as marcas dos produtos;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

<http://https://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa autenticado, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimentodessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o



art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS autenticada por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça e Certidão do Ministério Público Federal;

9.9.9.2 – Certidão negativa correcional (ePAD, CGu-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e de agentes públicos (ePAD e CGU-PAD), emitidas pela Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

9.9.9.2.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do quanto disposto no artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

9.9.9.2.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9.9.2.3 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento, ações cíveis jurídica e dos sócios onde é vedado apontamentos de processos em andamento ou findos.

9.10.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4.1. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

9.11.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

9.11.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

9.11.4. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.11.5. Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.11.6. Certificado de Registro do Medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.11.6.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

9.11.6.2. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

9.11.6.3. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.11.6.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.11.7. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela setor de tributos do Município de NOVA FÁTIMA Estado da Bahia.

9.11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ata de Registro de Preços, que conterá obrigatoriamente a quantidade dos produtos adjudicados e seus respectivos valores, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2. Após firmada a Ata de Registro de Preços e por interesse da Administração, o adjudicatário poderá ser convocado a celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para fornecimento de produtos, no limite das quantidades originalmente estabelecidas.

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. As regras estabelecidas no item acima se aplicam, também, ao adjudicatário que se negar a assinar a Ata de Registro de Preços respectiva.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

15.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da contratação bem como as quantidades dos produtos para fornecimento serão definidas pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.10. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DAS REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração e Planejamento do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, através do seu Setor de Compras**, competindo-lhe:

16.1.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

16.1.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.4. O registro a que se refere o item 16.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.5. Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

preço ofertado pelo vencedor.

16.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

16.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital; e

16.6.3 Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

16.7 Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

16.7.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

16.7.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

16.8 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas no Decreto municipal n.º 090/2025 e na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

16.8.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

16.8.2. Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

16.8.3. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.8.

16.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 16.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021.

16.17. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

16.18. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.18.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.19. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

16.20. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.21.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.21.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.21.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.21.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

16.22.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.22.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

16.22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.22.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

16.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.26. O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.27. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.28. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto municipal nº 090/2025.

16.29. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.30. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

16.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.33. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.34. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

16.35. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.35.1. Por razão de interesse público;

16.35.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.35.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de NOVA FÁTIMA - BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE porFORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://www.bll.org.br/>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/>, sendo de responsabilidade doslicitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Nova Fátima - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico <https://novafatima.ba.gov.br/>, e no setor de licitações no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOVA FÁTIMA, Bahia, 23 de abril de 2025.

JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA PORTO
PREFEITO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, PENSO E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1. Fundamentação legal

A presente justificativa encontra respaldo no artigo 82 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, que trata do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento utilizado para contratações frequentes ou de demanda incerta, com o objetivo de garantir agilidade, economia e eficiência na gestão pública.

Conforme o §1º do artigo 82 da referida lei:

“O sistema de registro de preços será adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes ou quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.”

2. Justificativa da contratação por SRP

A aquisição pretendida visa garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades de saúde do município, atendendo demandas que, por sua natureza, são **variáveis, urgentes e muitas vezes imprevisíveis**, especialmente no contexto das ações básicas e emergenciais de saúde pública.

Dentre os principais motivos para adoção do SRP neste caso, destacam-se:

- **Natureza rotineira e contínua do consumo** dos itens (medicamentos e materiais de saúde);
- **Imprevisibilidade da demanda**, visto que oscila conforme o perfil epidemiológico da população;
- **Necessidade de agilidade na entrega**, a fim de assegurar atendimento eficiente à população;
- **Racionalização do processo de compra**, evitando diversas licitações para atender demandas semelhantes;
- **Economia de escala**, permitindo melhores preços em razão da centralização e planejamento da aquisição;
- **Gestão eficiente de recursos públicos**, mediante planejamento prévio e controle de estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

3. Interesse público envolvido

A contratação visa garantir o **funcionamento regular e eficaz dos serviços públicos de saúde** do município, assegurando o atendimento adequado à população nas diversas unidades de saúde, como postos, unidades básicas de saúde e demais serviços públicos assistenciais.

4. Conclusão

Diante do exposto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a **modalidade mais adequada** para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Nova Fátima/BA, por possibilitar a contratação futura de forma eficiente, transparente, econômica e conforme as diretrizes legais da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente o seu artigo 82.

3. QUANTIDADES, VALORES E PAGAMENTO.

3.1. Deverão ser adquiridos materiais em quantidades de acordo com a planilha estimativa que segue em anexo.

LOTE 01- MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$ 9,36	R\$ 936,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100MG/ML - SOL INJ. 5ML	AMP	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ IV	AMP	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
4	AMICACINA SULF 50MG/ML 2ML INJ IM/IV	AMP	500	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ IV	AMP	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
6	AMIODARONA CLORID 50MG/ML 3ML INJ IV	AMP	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
7	AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV	FA	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
8	ATROPINA SULF 0.25MG/ML 1ML IV/IM/SC	AMP	50	R\$ 0,93	R\$ 46,50
9	BENZILPEN BENZATINA 1.200.000UI PO IM	FA	4000	R\$ 9,64	R\$ 38.560,00
10	BENZILPEN BENZATINA 600.000UI PO IM	FA	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	2ML INJ IM/IV				
12	BUPIVACAINA 5MG/ML +1.200.000UG DE EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA COM 20mL	FA	100	R\$ 42,04	R\$ 4.204,00
13	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG+80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 4mL	AMP	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
14	CEFALOTINA SODICA 1G PO INJ IM/IV	FA	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
15	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV PO	FA	3000	R\$ 5,41	R\$ 16.230,00
16	CETOPROFENO 100MG PO IV	AMP	2000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
17	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AMP	5000	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMP	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
19	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ IV	AMP	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
20	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML INJ	AMP	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
21	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML 1ML INJ	AMP	350	R\$ 9,53	R\$ 3.335,50
22	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2ML	AMP	2700	R\$ 4,42	R\$ 11.934,00
23	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ	AMP	40000	R\$ 1,06	R\$ 42.400,00
24	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML INJ	AMP	30000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
25	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/20ML	AMP	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
26	ETILEFRINA 10MG/ML C/1ML INJ	AMP	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
27	CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ IM/IV	AMP	1000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ	AMP	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
29	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ	AMP	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
30	GENTAMICINA 40MG/1ML INJ	AMP	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
31	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
32	HEPARINA SODICA SUBCUT 5000UI/0.25ML	AMP	150	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50
33	HEPARINA SODICA	FA	150	R\$	R\$ 3.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	5000UI/ML INJ 5ML			21,12	
34	HEMITARTARATO DE NOR 2MG/ML 4ML IN	AMP	1850	R\$ 2,11	R\$ 3.903,50
35	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML AMP 10ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 49,36	R\$ 4.936,00
36	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML AMP 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 48,43	R\$ 4.843,00
37	ESCOPOLAMINA+DIPIRON A 4+500MG 5ML INJ	AMP	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
38	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ	AMP	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
39	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ	AMP	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
40	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ	AMP	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
41	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML INJ	AMP	2000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
42	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML	FA	1500	R\$ 9,33	R\$ 13.995,00
43	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ	AMP	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
44	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ IM/IV	FA	1200	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00
45	OCITOCINA 5UI/1ML INJ	AMP	100	R\$ 4,36	R\$ 436,00
46	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV	FA	2500	R\$ 4,43	R\$ 11.075,00
47	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV	FA	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
48	VANCOMICINA CLORID 500MG PO INJ IV	AMP	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
49	VITAMINA COMPLEXO B 2ML INJ	AMP	4000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
50	VITAMINA K 10MG/ML 1ML INJ IM	AMP	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 318.457,50

LOTE 02- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50MG - COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
2	ACEBROFILINA 25mg/5ml - XAROPE - FRASCO 120ML	FR	200	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
3	ACEBROFILINA 50mg/5ml - XAROPE - FRASCO	FR	200	R\$ 25,33	R\$ 5.066,00
4	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

5	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - BISNAGA 10G	BG	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO 200ML	FR	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	FR	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
11	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	2000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	FR	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
14	ALGESTONA ACETOFENIDO 150 MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
15	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
16	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FR	2500	R\$ 4,73	R\$ 11.825,00
17	AMPICILINA 250 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FR 60ML	SUSP	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
18	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
19	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
20	ATENOLOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
21	ATENOLOL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
22	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
23	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
24	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) - PÓ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
25	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	35000	R\$ 1,22	R\$ 42.700,00
26	DIPROPRIONATO DE	FR	60	R\$	R\$ 3.405,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	BECLOMETASONA 200MCG DOSE - AEROSSOL C/ 200 DOSES			56,75	
27	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG DOSE - AEROSSOL C/ 200 DOSES	FR	50	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00
28	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
29	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
30	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML C/20ML	FR	450	R\$ 1,19	R\$ 535,50
31	BUDESONIDA+ FORMOTEROL COMP 12/400 MG	COMP	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML	FR	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - DRÁGEA	COMP	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO COM 20 ML.	FR	150	R\$ 8,38	R\$ 1.257,00
36	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
39	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
40	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
41	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
42	CARVEDILOL COMP 6,25	COMP	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	MG				
43	CEFADROXILA 500MG - CÁPSULA	COMP	1000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
44	CEFADROXILA 50MG/ML FR 100ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	100	R\$ 54,64	R\$ 5.464,00
45	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
46	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML	FR	600	R\$ 11,22	R\$ 6.732,00
47	CETOCONAZOL 2% - FRASCO C/ 100ML XAMPU	FR	50	R\$ 5,66	R\$ 283,00
48	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,32	R\$ 640,00
49	CETOCONAZOL 20MG/G - POMADA 30G	BG	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
50	CETOPROFENO 100 MG COMP	COMP	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
51	CIPROFLOXACINO 250MG - COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 13,86	R\$ 110.880,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	18000	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 30ML - SOLUÇÃO NASAL	FR	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
54	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FR 100ML - XAROPE	FR	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
55	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FR 100ML - XAROPE	FR	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
56	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - COMPRIMIDO	COMP	2500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
57	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	27000	R\$ 0,24	R\$ 6.480,00
58	CLORTALIDONA 25 MG COMP	COMP	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
59	CLORTALIDONA 12,5 MG COMP	COMP	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
60	DEXAMETASONA 0,1% BISN 10G - CREME	BG	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO C/ 100ML - ELIXIR	FR	700	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
62	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML - SOLUÇÃO	FR	500	R\$ 5,32	R\$ 2.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	ORAL - FRASCO 20 ML				
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
65	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
66	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
67	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
68	SIMETICONA 75MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 15ML	FR	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
69	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10mg - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
70	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	1500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
71	DIPIRONA SÓDICA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 20 ML	FR	3000	R\$ 2,76	R\$ 8.280,00
73	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML AMP 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 20,59	R\$ 6.177,00
74	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
75	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
76	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
77	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML FR 60ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	150	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
78	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G BISN 50G	BG	200	R\$ 15,84	R\$ 3.168,00
79	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG - COMPRIMIDO	COMP	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
80	FINASTERIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	220	R\$ 1,25	R\$ 275,00
81	FLUCONAZOL 100MG -	COMP	200	R\$	R\$ 3.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	CÁPSULA			18,48	
82	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
83	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	500	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
84	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	70000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
86	GLICLAZIDA 30MG - COMP	COMP	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
87	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG. 35MG/ML) - FR 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
90	HIDROCORTISONA 1% - CREME BISN 20G	BG	100	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
91	HIDROGEL C/ ALGINATO 85G	UNID	80	R\$ 22,43	R\$ 1.794,40
92	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML- SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
93	HIDROXIZINA 2MG/ML FR C/ 100ML SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO O	200	R\$ 46,07	R\$ 9.214,00
94	IBUPROFENO 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
95	IBUPROFENO 100MG FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
96	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	4000	R\$ 3,17	R\$ 12.680,00
97	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
98	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULA	COMP	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
99	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
100	KOLAGENASE+CLORAFENICOL CREME 30 GRAMAS 0,6/G+0,01G/G POMADA	BG	150	R\$ 17,86	R\$ 2.679,00
101	LACTULOSE 667MG/ML FR 120ML - XAROPE	FR	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
102	LANZOPRAZOL 30 MG CAPSULA	COMP	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
103	LEVODOPA+BENSERAZID A 100 + 25 MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
104	LEVODOPA+BENSERAZID	COMP	5000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	A 200 + 50 MG COMP				
105	LEVODOPA + CARBIDOPA (250mg + 25mg) - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
106	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
107	LEVONORGESTREL 1,5MG - CX/1	CX	100	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
113	LORATADINA 1 MG/ML FR 100ML - XAROPE	FR	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
114	LINAGLIPTINA+METFORMI NA 2,5+1000MG	COMP	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
115	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	BG	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
116	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
117	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG -	COMP	660	R\$ 3,10	R\$ 2.046,00
118	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 120 ML + COPOS-MEDIDA	FR	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
121	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
122	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
124	MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5% FRASCO 5ML	FR	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
125	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
126	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR	250	R\$ 2,21	R\$ 552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	FR 30ML - SUSPENSÃO ORAL				
127	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
128	METFORMINA CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
129	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - COMPRIMIDO	COMP	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
130	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
131	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
133	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
134	METRONIDAZOL 100MG/G BISN 50G - GEL VAGINAL	BG	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
135	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
136	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
137	BENZOILMETRONIDAZOL ORAL 40 MG/ML FR 100ML	SUSP	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
138	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
139	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	880	R\$ 0,30	R\$ 264,00
140	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BG	1.200	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
141	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
142	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
143	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
144	NIMESULIDA 50MG/ML FR 15ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
145	NISTATINA 100.000 UI/G BISN 50G - CREME VAGINAL	BG	700	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
146	NISTATINA 100.000 UI/ML FR 30ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	300	R\$ 5,28	R\$ 1.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

147	NITRATO DE MICONAZOL (2%)BINS 80G - CREME VAGINAL	BG	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% BISM 28G - CREME	BG	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
149	NITRATO DE MICONAZOL 2% FR 30ML - LOÇÃO	FR	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
150	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	COMP	8000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
151	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML	FR	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
152	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMP 20 MG	COMP	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
153	OLMESARTANA MEDOXOMILA COMP 40 MG	COMP	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
154	OMEPRAZOL 10MG - CÁPSULA	COMP	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
155	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
156	OMEPRAZOL 40MG - CÁPSULA	COMP	2500	R\$ 0,18	R\$ 450,00
157	OXIBUTININA 1 MG/ML FR 120ML	FR	200	R\$ 49,33	R\$ 9.866,00
158	OXIBUTININA 5 MG - COMP	COMP	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
159	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
160	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMP	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
161	PASTA D'ÁGUA - PASTA 80G	FR	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
162	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B FR 100ML - XAROPE	FR	1000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
163	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B - DRÁGEA	COMP	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
164	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
165	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
166	PROPRANOLOL 10MG - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
167	PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
168	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG	COMP	300	R\$ 17,58	R\$ 5.274,00
169	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G	ENV	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

170	RIVAROXABANA 15MG	COMP	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
171	SINVESTATINA 10MG - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
172	SINVESTATINA 20MG - COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
173	SINVESTATINA 40MG - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
174	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
175	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
176	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
177	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPRIMA 8MG/ML FR 100ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
178	SULFADIAZINA DE PRATA + NITRATO DE CERIO (10MG/G + 4MG/G) BISN120 GR	BG	60	R\$ 59,87	R\$ 3.592,20
179	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISN 30G - CREME	BG	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
180	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G CREME	PTE	200	R\$ 44,87	R\$ 8.974,00
181	SULFADIAZINA PRATA 1% 50G CREME	BG	300	R\$ 7,51	R\$ 2.253,00
182	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
183	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML FR 5ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
184	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR 100ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
185	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
186	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALACAO ORAL 200	FR	300	R\$ 21,77	R\$ 6.531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	DOSES				
187	SALBUTAMOL 5MG/ML C/10ML GOTAS	FR	600	R\$ 19,39	R\$ 11.634,00
188	SULFATO FERROSO 125MG/ML FR 30ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
189	SULFATO FERROSO 5MG/ML FR 100ML - XAROPE	FR	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
190	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	COMP	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
191	LINAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMP	COMP	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
192	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00
193	VALSARTANA 320MG	COMP	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 691.493,60
LOTE 03 - MATERIAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTOS DE CURTA DURAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	UNID	20	R\$ 37,73	R\$ 754,60
2	BIOMBO HOSPITALAR, 3 FACES, COM TECIDO LONADO, ESMALTADO	UNID	10	R\$ 513,48	R\$ 5.134,80
3	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, COMPOSTA DE 01 PINÇA PEAN MURPHY 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM, 01TENTACÂNULA 15CM, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM, 01 CAIXA INOXPERFURADA P/ INSTUMENTAIS CIRÚRGICOS, 01 CAIXA P/ INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR PERFURADA INOX, DEDINDO 20X10X5CM.	UNID	6	R\$ 415,80	R\$ 2.494,80
4	COMADRE 40 X 30 CM TIPO PA 2.000 ML	UNID	6	R\$ 170,29	R\$ 1.021,74
5	CUBA RIM INOXIDÁVEL, 750ML, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X12CM.	UNID	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

6	ESFIGNOMANOMETRO MECÂNICO, TIPO ANEROIDE, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL.	UNID	10	R\$ 150,38	R\$ 1.503,80
7	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	30	R\$ 14,92	R\$ 447,60
8	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNID	5	R\$ 15,08	R\$ 75,40
9	ESTOJO LISO LUMINOX 20X10X05 CM	UNID	6	R\$ 70,69	R\$ 424,14
10	ESTOJO LISO LUMINOX 28X14X06 CM	UNID	6	R\$ 171,60	R\$ 1.029,60
11	ESTOJO LISO LUMINOX 36X22X09 CM	UNID	6	R\$ 391,78	R\$ 2.350,68
12	FLUXOMETRO COM MANOMETRO COMPLETO DE O2	UNID	20	R\$ 397,32	R\$ 7.946,40
13	FIO GUIA	UNID	30	R\$ 11,09	R\$ 332,70
14	GARROTE ADULTO	UNID	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70
15	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNID	20	R\$ 52,14	R\$ 1.042,80
16	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, CONTENDO: 01 TESOURA SPENCER 12 CM P/ RETIRADA DE PONTOS, 01 TESOURA IRIS CURVA 12 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM, 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 01 PINÇA ALLIS 15 CM, 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO.	UNID	6	R\$ 267,96	R\$ 1.607,76
17	LARINGOSCÓPIO	UNID	6	R\$ 1.421,64	R\$ 8.529,84
18	LÂMINA DE BÍSTURI Nº15	UNID	100	R\$ 0,34	R\$ 34,00
19	MANGUITO HOSPIATALAR DUAS VIAS	UNID	10	R\$ 8,22	R\$ 82,20
20	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, QUE POSSIBILITA UM CONTROLE ESTRITO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 FORNECIDA AO	UNID	20	R\$ 27,47	R\$ 549,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	PACIENTE CRÍTICO EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, COM 6 DILUIDORES				
21	NEBULIZADOR HOSPITALAR, COM 4 SAÍDAS	UNID	5	R\$ 2.049,50	R\$ 10.247,50
22	OTOSCOPIO	UNID	6	R\$ 392,70	R\$ 2.356,20
23	OXIMETRO DE DEDO PARA PULSO	UNID	20	R\$ 76,56	R\$ 1.531,20
24	PAPAGAIO 26 X 15 CM 1.000 ML	UNID	6	R\$ 165,21	R\$ 991,26
25	PERA PARA ESFIGMOMETRO	UNID	10	R\$ 9,15	R\$ 91,50
26	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM	UNID	6	R\$ 19,41	R\$ 116,46
27	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNID	6	R\$ 21,25	R\$ 127,50
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UNID	6	R\$ 23,77	R\$ 142,62
29	PINÇA KELLY 14 CM RETA	UNID	6	R\$ 61,45	R\$ 368,70
30	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	UNID	6	R\$ 74,61	R\$ 447,66
31	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	UNID	6	R\$ 114,11	R\$ 684,66
32	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 10CM CURVA	UNID	6	R\$ 35,57	R\$ 213,42
33	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 12CM CURVA	UNID	6	R\$ 50,82	R\$ 304,92
34	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 18CM CURVA	UNID	6	R\$ 105,34	R\$ 632,04
35	PORTA AGULHA DERF 12 CM	UNID	6	R\$ 101,64	R\$ 609,84
36	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID	6	R\$ 38,71	R\$ 232,26
37	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNID	6	R\$ 60,98	R\$ 365,88
38	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UNID	6	R\$ 71,15	R\$ 426,90
39	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO ADULTO	UNID	5	R\$ 230,08	R\$ 1.150,40
40	REANIMADOR MANUAL (AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO NEONATAL	UNID	2	R\$ 218,99	R\$ 437,98
41	REANIMADOR MANUAL	UNID	2	R\$	R\$ 369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	(AMBU) DE SILICONE COM MASCARA E RESERVATORIO PEDIATRICO			184,80	
42	SONAR DOPPLER	UNID.	10	R\$ 382,67	R\$ 3.826,70
43	TENSIÔMETRO	UNID.	20	R\$ 78,21	R\$ 1.564,20
44	SONDA NASOGÁSTRICA 10	UNID	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
45	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	UNID.	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
46	TERMÔMETRO DIGITAL	UNID.	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
47	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA/MINIMA	UNID.	50	R\$ 87,78	R\$ 4.389,00
48	TESOURA MAYO RETA 17 CM	UNID	6	R\$ 54,91	R\$ 329,46
49	TESOURA MAYO RETA 19 CM	UNID	6	R\$ 57,78	R\$ 346,68
50	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COMPLETO, TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, ADAPTÁVEL EM QUALQUERVÁLVULA.	UNID	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
51	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO OU SILICONE COM TAMPA 12X75MM	UNID	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
52	VALVULA PARA ESFIGNOMANOMETRO	UNID	10	R\$ 9,24	R\$ 92,40
53	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE OBESO COM VELCRO	UNID	10	R\$ 124,08	R\$ 1.240,80
54	APARELHO MEDIDOR PROFISSIONAL DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	UNID	5	R\$ 88,80	R\$ 444,00
55	OXIMETRO PEDIÁTRICO/NEONATAL	UNID	5	R\$ 147,75	R\$ 738,75
56	CABO PARA BISTURI INOX N° 3	UNID	5	R\$ 23,10	R\$ 115,50
57	CABO PARA BISTURI INOX N° 4	UNID	5	R\$ 22,44	R\$ 112,20
VALOR TOTAL					R\$ 75.127,65
LOTE 04 - FRALDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIATRICA GG C/7 UND	PCT	150	R\$ 14,09	R\$ 2.113,50
2	FRALDA GERIATRICA G C/8 UND	PCT	300	R\$ 14,09	R\$ 4.227,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

3	FRALDA GERIATRICA M C/8 UND	PCT	150	R\$ 14,09	R\$ 2.113,50
4	FRALDA INFANTIL G PCT C/7 UND	PCT	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.057,00
LOTE 05 – MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
2	AGULHA DESC. 13X4.5 C/100	CX	500	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00
3	AGULHA DESC. 20X5.5 C/100	CX	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
4	AGULHA DESC. 25X07 C/100	CX	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
5	AGULHA DESC. 30X07 C/100	CX	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
6	AGULHA DESC. 30X08 C/100	CX	800	R\$ 7,92	R\$ 6.336,00
7	AGULHA DESC. 40X12 C/100	CX	800	R\$ 9,24	R\$ 7.392,00
8	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	600	R\$ 15,58	R\$ 9.348,00
9	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	ROLO	120	R\$ 15,67	R\$ 1.880,40
10	AMOTOLIA PLASTICA 125ML ESCURA	UNID.	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
11	AMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE	UNID.	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
12	AMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
13	ATADURA DE CREPON 10 CM X 1,20 M 13F PACOTE C/12 UNIDADES	PCT	400	R\$ 6,60	R\$ 2.640,00
14	ATADURA DE CREPON 15 CM X 1,20 M 13F PACOTE C/12 UNIDADES	PCT	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
15	ATADURA DE CREPON 20 CM X 1,20 M 13F PACOTE C/12 UNIDADES	PCT	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
16	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UNID	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
17	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UNID	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
18	ATADURA GESSADA 20CMX4M	UNID	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
19	BOLSA PARA COLOSTOMIA DIÂMETRO DO FURO 30MM CAPACIDADE DE 200ML	UNID	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

20	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UNID	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
21	CATETER INTRAVENOSO N° 14	UNID	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
22	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNID	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
23	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNID	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
24	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNID	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
25	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNID	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
26	CATETER P/ OXIGENIO N ° 10	UNID	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
27	CATETER P/ OXIGENIO N° 06	UNID	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
28	CATETER P/ OXIGENIO N° 12	UNID	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
29	CATETER P/ OXIGENIO N° 08	UNID	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
30	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNID	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
31	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR X 160 MM	UNID	50	R\$ 105,34	R\$ 5.267,00
32	CURATIVO CARVAO ATIVADO 10,5X10,5	UNID	50	R\$ 19,48	R\$ 974,00
33	FIO CATGUT CROMADO 0 - C/AG 1/2 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
34	FIO CATGUT CROMADO 2 - C/AG 1/2 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
35	FIO CATGUT CROMADO 3 - C/AG 1/2 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
36	FIO CATGUT CROMADO 4 - C/AG 1/2 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
37	FIO CATGUT SIMPLES 2 - C/AG 3/8 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
38	FIO CATGUT SIMPLES 3 - C/AG 3/8 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
39	FIO CATGUT SIMPLES 4 - C/AG 3/8 X 30MM 75 CM CAIXA C/24 UNIDADES	CX	50	R\$ 128,89	R\$ 6.444,50
40	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM	UNID	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	POLIETILENO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO P				
41	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO M	UNID	300	R\$ 25,08	R\$ 7.524,00
42	COLAR CERVICAL DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. TAMANHO G	UNID	150	R\$ 25,08	R\$ 3.762,00
43	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO, SEM FILTRO, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E PINÇA CORTA FLUXO DO TIPO CLAMP	UNID	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
44	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UNID	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00
45	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	UNID	500	R\$ 7,45	R\$ 3.725,00
46	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 22,07	R\$ 44.140,00
47	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO HIDRÓFILO, TIPO QUEIJO, 13 FIOS 91 CM X 91 M	ROLO	200	R\$ 30,69	R\$ 6.138,00
48	CURATIVO CIRÚRGICO ALGODONADO 15 CM X 30CM ESTERIL	UNID	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
49	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL	UNID	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
50	EQUIPO MACROGOTAS C/INJ LAT	UNID	4.000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
51	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	C/INJ LAT				
52	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	50	R\$ 3,91	R\$ 195,50
53	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL	UNID	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
54	ESPARADRAPO 10CMX4,5M BRANCO C/CAPA	ROLO	1.000	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
55	ESPATULA DE AYRES DESC C/100	PCT	1.000	R\$ 11,88	R\$ 11.880,00
56	ESPECULO VAGINAL MEDIO NAO ESTERIL	UNID	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
57	ESPECULO VAGINAL PEQUENO NAO ESTERIL	UNID	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00
58	ELETRODO P/ECG ADULTO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
59	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM x 30M	UNID	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
60	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UNID	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
61	FITA MICROPORE 10CMX4,5M BRANCA	UNID	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00
62	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA SANGUÍNEA, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA NECESSÁRIA A PARTIR DE 0.5 UL (MICROLITRO). CAIXA COM 50 TIRAS.	CX	400	R\$ 21,78	R\$ 8.712,00
63	EXTENSOR MULTIVIAS (2 VIAS) LUER MACHO, COM CLAMP.	UNID.	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
64	KIT COMPLETO P/MICRONEBULIZACAO ADULTO	UNID.	50	R\$ 14,39	R\$ 719,50
65	KIT COMPLETO P/MICRONEBULIZACAO INFANTIL	UNID.	50	R\$ 14,39	R\$ 719,50
66	LAMINA BISTURI CARB N 24° C/100	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
67	LAMINA BISTURI CARB N° 21 C/100	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
68	LAMINA BISTURI CARB N° 23 C/100	CX	100	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00
69	LAMINA MICROSCOPIA FOSCA 26X76X1MM C/50 UND.	CX	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

70	LANCETA PUNCAO DIGITAL C/100	CX	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
71	LENCOL C/ ELASTICO 2,0X0,9 DESC. 20G C/10	PCT	2.500	R\$ 11,22	R\$ 28.050,00
72	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	PAR	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
73	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	PAR	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	PAR	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ TAM.: G CX C/100 UNID.	CX	2000	R\$ 26,27	R\$ 52.540,00
76	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ TAM.: M CX C/100 UNID.	CX	2000	R\$ 26,27	R\$ 52.540,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/PÓ TAM.: P CX C/100 UNID.	CX	2000	R\$ 26,27	R\$ 52.540,00
78	MÁSCARA DESCARTAVEL KN95-PFF2	UNID	300	R\$ 0,86	R\$ 258,00
79	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELASTICO CAIXA C/50 UNIDADES	CX	600	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
80	FIO DE NYLON 2 - C/AG 1/2 20MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$ 53,58	R\$ 10.716,00
81	FIO DE NYLON 3 - C/AG 1/2 20MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	350	R\$ 53,58	R\$ 18.753,00
82	FIO DE NYLON 4 - C/AG 1/2 20MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	350	R\$ 53,58	R\$ 18.753,00
83	FIO DE NYLON 0 - C/AG 3/8 30MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 53,58	R\$ 5.358,00
84	FIO DE NYLON 1 - C/AG 3/8 30MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 53,58	R\$ 5.358,00
85	FIO DE NYLON 5 - C/AG 3/8 30MM 45CM CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 53,58	R\$ 5.358,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	UNID.	150	R\$ 74,82	R\$ 11.223,00
87	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	UNID.	120	R\$ 99,77	R\$ 11.972,40
88	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CMX100M	UNID	100	R\$ 149,65	R\$ 14.965,00
89	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CMX100M	UNID	100	R\$ 124,69	R\$ 12.469,00
90	PAPEL LENCOL 70CM X	ROLO	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	50M BRANCO				
91	REANIMADOR DE SILICONE ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNID.	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
92	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNID.	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
93	SCALP N° 19 PVC	UNID.	1.000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
94	SCALP N° 21 PVC	UNID.	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
95	SCALP N° 23 PVC	UNID.	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
96	SCALP N° 25 PVC	UNID.	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
97	SERINGA DESC 10ML S/AG LS	UNID.	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
98	SERINGA DESC 1ML C/AG 13X4.5	UNID.	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
99	SERINGA DESC 20ML S/AG LS	UNID.	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
100	SERINGA DESC 60ML S/AG	UNID.	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
101	SERINGA DESC 3ML S/AG LS	UNID.	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
102	SERINGA DESC 5ML S/AG LS	UNID.	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
103	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 06	UNID.	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40
104	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 08	UNID.	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
105	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 10	UNID.	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
106	SONDA ASPIR TRAQUEAL N° 12	UNID.	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
107	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
108	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
109	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
110	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
111	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	10	R\$ 40,79	R\$ 407,90
112	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	CX	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
113	SONDA FOLEY 2V N 08 5CC	UNID.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
114	SONDA FOLEY 2V N 10	UNID.	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	C/BL 5CC				
115	SONDA FOLEY 2V N 12 C/BL 30CC	UNID.	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
116	SONDA FOLEY 2V N 14 C/BL 30CC	UNID.	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
117	SONDA FOLEY 2V N 16 C/BL 30CC	UNID	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
118	SONDA FOLEY 2V N 18 C/BL 30CC	UNID	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
119	SONDA FOLEY 2V N 20 C/BL 30CC	UNID	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
120	SONDA FOLEY 2V N 22 C/BL 30CC	UNID	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
121	SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	UNID	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
122	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08FR - ADULTO SILICONE - 105 CM	UNID	50	R\$ 37,62	R\$ 1.881,00
123	SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	UNID.	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
124	SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	UNID.	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
125	SONDA NASOGASTRICA LONGA N16	UNID.	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
126	SONDA URETRAL N 06	UNID.	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40
127	SONDA URETRAL N 08	UNID.	360	R\$ 0,80	R\$ 288,00
128	SONDA URETRAL N 10	UNID.	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
129	SONDA URETRAL N 12	UNID.	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
130	SONDA URETRAL N 14	UNID.	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00
131	SONDA URETRAL N 16	UNID.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
132	TOUCA SANFONADA DESC ELASTICO C/100	PCT	500	R\$ 8,71	R\$ 4.355,00
133	TUBO SILICONE N 204 12MMX6MM	MT	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
134	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA TAMANHO 210 X 140 CM	UNID	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
VALOR TOTAL					R\$ 605.014,15

LOTE 06 – CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACITRETINA 10 MG COMP.	COMP	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
2	ACITRETINA 25MG - COMP.	COMP	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
3	BROMAZEPAM 3mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
4	BROMAZEPAM 6mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,13	R\$ 260,00
5	CARBAMAZEPIMA - 200mg - Comprimido	COMP	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
6	CARBAMAZEPIMA - 20mg/ml - Frasco de 100ml	FR	750	R\$ 7,92	R\$ 5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

7	CARBONATO DE LÍCIO 300mg - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
8	CITALOPAM - 20mg - Comprimido	COMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
9	CLONAZEPAM 0,5mg - COMPRIMIDO	COMP	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
10	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20mL	FR	400	R\$ 2,74	R\$ 1.096,00
11	CLONAZEPAM 2mg - COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
12	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
13	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg - COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
14	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5mg/mL C/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40mg/mL -C/20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg - COMPRIMIDO	COMP	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10mg - CÁPSULA	COMP	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25mg - CÁPSULA	COMP	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
23	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50mg - CÁPSULA	COMP	9000	R\$ 1,68	R\$ 15.120,00
24	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75mg -	COMP	1200	R\$ 2,68	R\$ 3.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	CÁPSULA				
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50mg - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
26	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25mg - Comprimidos	COMP	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
27	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50mg - Comprimidos	COMP	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
28	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg - DRÁGEA	COMP	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
29	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100mg CAPSULA	COMP	1000	R\$ 10,89	R\$ 10.890,00
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg CAPSULA	COMP	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
31	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMP	1200	R\$ 1,58	R\$ 1.896,00
32	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	1000	R\$ 7,66	R\$ 7.660,00
33	DIAZEPAM 10mg - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
34	DIAZEPAM 5mg - COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
35	DIAZEPAM 10mg/2mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2mL	AMP	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
36	DIVALPROATO DE SÓDIO 500mg - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 250mg - COMPRIMIDO	COMP	1200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
38	ENTACAPONE 200mg	COMP	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
39	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
40	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMP	2000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
41	FENOBARBITAL 40mg/mL (4%) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	500	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
42	FENOBARBITAL 100mg - COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

43	FENOBARBITAL 100mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2ML	AMP	1000	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
44	FLUMAZENIL 0,1mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL C/5ML	AMP	200	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
45	FENTANILA 50 MCG/ML - ampola de 5 mL	FA	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
46	FLUOXETINA 20mg - CÁPSULA	COMP	25000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
47	FLURAZEPAM 30 mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
48	FUMARATO DE QUETIAPINA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
49	FUMARATO DE QUETIAPINA 200mg - COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
50	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
51	GABAPENTINA - 300MG - Comprimido	COMP	2000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
52	HALOPERIDOL 1mg - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
53	HALOPERIDOL 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	300	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
54	HALOPERIDOL 5mg - COMPRIMIDO	COMP	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
55	HALOPERIDOL 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	800	R\$ 7,66	R\$ 6.128,00
56	BIPERIDENO 5MG/ML C/1ML - INJETAVEL	AMP	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
57	LAMOTRIGINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
58	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
59	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25mg - COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
60	MALEATO DE MIDAZOLAM 2mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/10ML	FR	500	R\$ 27,94	R\$ 13.970,00
61	MIDAZOLAM 5mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/3ML	AMP	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
62	MIRTAZAPINA 30mg - COMPRIMIDO	COMP	800	R\$ 0,91	R\$ 728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

63	PERICIAZINA 10mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
64	PERICIAZINA 4% 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/20ML	FR	200	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
65	OXCARBAMAZEPINA 300mg - COMPRIMIDO	COMP	3000	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
66	OXCARBAMAZEPINA 600mg - COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
67	RISPERIDONA 1mg - COMPRIMIDO	COMP	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
68	RISPERIDONA 1mg/mL - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/30ML	FR	200	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
69	RISPERIDONA 2mg - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
70	RISPERIDONA 3mg - COMPRIMIDO	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
71	SULFATO DE MORFINA 0,1mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	AMP	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
72	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	AMP	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
73	SULFATO DE MORFINA 10mg/mL - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ml	AMP	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
74	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	5000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
75	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	FR	1000	R\$ 9,14	R\$ 9.140,00
76	TRAZADONA 50mg	COMP	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
77	TRAZADONA RETARD 150mg	COMP	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
78	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMP	9000	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
79	VALPROATO DE SÓDIO CR 300MG	COMP	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
80	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
81	COLÍRIO ANETÉSICO (10mg DE CLORIDRATO DE TETRACAINA + 1mg DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA) - SOLUÇÃO	FR	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	OFTÁLMICA - FRASCO COM 10mL				
82	ESCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/10ML	AMP	200	R\$ 118,80	R\$ 23.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 267.644,60
LOTE 07 - SANEANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	GAL	500	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL - FRASCO COM 1.000mL	LT	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
3	AGUA OXIGENADA 20 VOL - FRASCO COM 1.000mL	LT	500	R\$ 59,40	R\$ 29.700,00
4	DEGERMANTE PVPI - frasco c/ 1.000 mL	LT	1000	R\$ 51,26	R\$ 51.260,00
5	FORMOL LIQUIDO 37/40% - FRASCO COM 1.000mL	LT	1500	R\$ 42,24	R\$ 63.360,00
6	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - PRÉ NATAL	KG	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO - FRASCO COM 1.000mL	LT	700	R\$ 2,74	R\$ 1.918,00
8	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 1 LITRO	LT	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
9	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - FRASCO COM 5 LITROS	GAL	300	R\$ 51,48	R\$ 15.444,00
10	VASELINA LIQUIDA - FRASCO COM 1.000mL	LT	50	R\$ 51,61	R\$ 2.580,50
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM - 96° 1000 ML	LT	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
12	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	LT	3000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
13	ALCOOL GEL 70% 500G	FR	1000	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
14	ALCOOL IODADO 0.1% 1L	LT	500	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
15	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	LT	300	R\$ 21,12	R\$ 6.336,00
16	ETER SULFURICO 35% FRASCO C/ 1.000 ML	LT	200	R\$ 25,62	R\$ 5.124,00
17	VASELINA SOLIDA 500G	PTE	200	R\$ 41,44	R\$ 8.288,00
18	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVOS 22ML	UNID	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
VALOR TOTAL					R\$ 249.872,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

LOTE 08 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA P	UNIDAD E	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
2	ABRIDOR DE BOCA DE BORRADA G	UNIDAD E	20	R\$ 11,03	R\$ 220,60
3	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR A 37%,AZUL, SERINGA COM 2,5ML E PONTA PARA APLICAÇÃO C/3	PACOTE	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
4	ADESIVO - AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, EM ÚNICO FRASCO, C/ 4 ML	FR	30	R\$ 88,31	R\$ 2.649,30
5	ADPTADOR DE BROCA DE ALTA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNIDAD E	24	R\$ 26,93	R\$ 646,32
6	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA 30G - CURTA CX C/ 100 UNID	CAIXA	40	R\$ 25,95	R\$ 1.038,00
7	ANESTÉSICO GEL PARA USO TÓPICO - BENZOCAÍNA A 20%POTE COM 12G. VÁRIOS SABORES	UNIDAD E	30	R\$ 19,73	R\$ 591,90
8	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3% LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO- CONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CAIXA	40	R\$ 240,66	R\$ 9.626,40
9	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, VASO- CONSTRITOR: FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	CAIXA	25	R\$ 263,31	R\$ 6.582,75
10	ANESTÉSICO INJETÁVEL, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA VASO- CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CAIXA	50	R\$ 197,87	R\$ 9.893,50
11	ANESTÉSICO INJETÁVEL, ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE	CAIXA	60	R\$ 268,05	R\$ 16.083,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	LIDOCAÍNA VASO- CONSTRITOR: EPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA				
12	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TIPO FINO- CX COM 100 UNID.	CAIXA	25	R\$ 15,31	R\$ 382,75
13	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TIPO REGULAR- CX COM 100 UNID.	CAIXA	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50
14	BABADOR IMPERMEÁVEL PCT C/ 100 UNID.	PCT	60	R\$ 19,27	R\$ 1.156,20
15	BANDA MATRIZ 0,05MM AÇO INOX - 0,05MM X 7,00MM X	UNIDAD E	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
16	BANDA MATRIZ AÇO INOX - 0,05MM X 5,00MM X 0,5M - PARA PORTA AMÁLGAM	UNIDAD E	25	R\$ 2,94	R\$ 73,50
17	BICARBONATO 100GRS, BICARBONATO DE SÓDIO PÓ PARA PROFILAXIA FRASCO.	UNIDAD E	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
18	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 LONGA	UNIDAD E	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
19	BROCA DIAMANTADA 1045 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO OU CONTRA ÂNGULO.	UNIDAD E	40	R\$ 6,65	R\$ 266,00
20	BROCA CARBIDE ENDO Z.	UNIDAD E	10	R\$ 24,18	R\$ 241,80
21	BROCA ZECRYA, BROCA PARA CIRURGIA TIPO ZECRYA 151 LONGA DE PONTA SEGURA, PARA ALTA ROTAÇÃO, 28MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDAD E	30	R\$ 27,03	R\$ 810,90
22	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE COM 12 GRAMAS.	UNIDAD E	50	R\$ 19,73	R\$ 986,50
23	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO COM FLÚOR, CIMENTO PROVISÓRIO MONOCOMPONENTE A BASE DE OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE	FR	25	R\$ 42,23	R\$ 1.055,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	ZINCO, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO, ACONDICIONADO COMO UMA PASTA EM RECIPIENTE COM 20G, TRAZENDO O PRAZO DE VALIDADE.				
24	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, CAIXA COM 1 PASTA BASE DE 13G, 1 PASTA CATALISADORA DE 11G E 1 BLOCO DE MISTURA.	CAIXA	15	R\$ 49,88	R\$ 748,20
25	CIMENTO DE IONÔMERO COR A3, DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO COM 10 GRS DE PÓ E 08 ML DE LÍQUIDO, 01 CONCHA DOSADORA, 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	21	R\$ 83,16	R\$ 1.746,36
26	CIMENTO TEMPORÁRIO, CIMENTO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, EMBALAGEM CONTENTO 1 FRASCO DE PÓ E 1 FRASCO DE LIQUIDO	KIT	21	R\$ 175,47	R\$ 3.684,87
27	CLOREXIDINA A 0,12%, - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 1000 ML	FR	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
28	CLOREXIDINA A 2%, - USO ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 1000 ML	FR	24	R\$ 19,99	R\$ 479,76
29	CUNHA DE MADEIRA (CAIXA C/100 SORTIDAS)	PCT	15	R\$ 25,78	R\$ 386,70
30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	LT	8	R\$ 28,10	R\$ 224,80
31	DETERGENTE REMOVEDOR DE RESIDUOS E DESTRITROS DO SUGADOR - 1 LITRO	LT	8	R\$ 47,95	R\$ 383,60
32	ESCOVA PARA LAVAR BROCAS ODONTOLÓGICA, COM CERDFAS DE LATÃO	UNIDAD E	6	R\$ 15,62	R\$ 93,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	ONDULADO.				
33	ESCOVA SCRUB, SECA PARA LAVAGEM DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	UNIDADE	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
34	ESCOVA TIPO ROBINSON, CERDAS RETAS	UNIDADE	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
35	EUGENOL DE USO ODONTOLÓGICO – FRASCO COM 20ML	FR	10	R\$ 27,59	R\$ 275,90
36	EXTIRPA NERVOS 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO CURTO EM METAL COLORIDO, BLISTER C/ 10 UNID.	KIT	10	R\$ 32,55	R\$ 325,50
37	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL, FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (CX C/ 150 FILMES)	CAIXA	5	R\$ 382,67	R\$ 1.913,35
38	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PERIAPICAL, FILME RADIOGRÁFICO CRIANÇA (CX C/ 150 FILMES)	CAIXA	3	R\$ 405,54	R\$ 1.216,62
39	FILME PVC 12CM X 120 COM CABO GIRATÓRIO.	UNID	45	R\$ 23,93	R\$ 1.076,85
40	FIO DE RETRAÇÃO N° 00 COM 250CM	UNIDADE	6	R\$ 46,20	R\$ 277,20
41	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, DE SEDA 3.0 (CX C/ 24).	CAIXA	25	R\$ 59,80	R\$ 1.495,00
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 3-0 (CX C/24).	CAIXA	50	R\$ 47,20	R\$ 2.360,00
43	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, AGULHADO, MONOFILAMENTADO DO TIPO NYLON 4-0 (CX C/24).	CAIXA	20	R\$ 47,20	R\$ 944,00
44	FIO DENTAL 25 MTS	UNIDADE	25	R\$ 3,95	R\$ 98,75
45	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE DIMENSOES 19MM X30	ROLO	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
46	FLÚOR 0,2% PARA BOCHECHO 500 ML	UNIDADE	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
47	FLÚOR GEL NEUTRO TÓPICO TIXOTRÓPICO,	FR	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	CONTENDO 2% DE FLÚOR – FRASCO COM 200ML				
48	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2,2%, FRASCO 1 LITRO.	UNIDAD E	6	R\$ 31,97	R\$ 191,82
49	HEMOSTATICO TIPO ESPONJA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 49,88	R\$ 598,56
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ- ANÁLISE) – FRASCO COM 10G	FR	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
51	LAMINA BISTURI Nº 12, LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 27,72	R\$ 332,64
52	LAMINA BISTURI Nº 15, LAMINA BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LAMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 27,72	R\$ 554,40
53	OLEO LUBRIFICANTE EM	FR	30	R\$	R\$ 1.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	SPRAY, ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VELOCIDADE PARA PREVENIR OXIDAÇÃO, NÃO CONTENDO CLORO FLUOR CARBONO, FRASCO COM 200ML			46,20	
54	RESTAURADOR PROVISÓRIO 25G	UNID	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
55	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE (AZUL E VERMELHA). BLOCO COM 12 UNID.	UNIDAD E	18	R\$ 21,02	R\$ 378,36
56	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO C/ 20ML	FR	6	R\$ 18,22	R\$ 109,32
57	PASTA PROFILÁTICA 90 GRS - UNIDADE PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR - 90 GRAMAS.	UNIDAD E	15	R\$ 7,79	R\$ 116,85
58	PEDRA POMES, PEDRA POMES EM PÓ EXTRA-FINA, PARA PROFILAXIA DENTAL – POTE COM 100G	UNIDAD E	8	R\$ 15,74	R\$ 125,92
59	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDAD E	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
60	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDAD E	90	R\$ 4,85	R\$ 436,50
61	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDAD E	90	R\$ 4,85	R\$ 436,50
62	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDAD E	60	R\$ 7,05	R\$ 423,00
63	PONTA DIAMANTADA 1111	UNIDAD E	60	R\$ 15,62	R\$ 937,20
64	PONTA DIAMANTADA 1112F	UNIDAD E	90	R\$ 15,62	R\$ 1.405,80
65	PONTA DIAMANTADA 3118 F	UNIDAD E	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00
66	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDAD E	90	R\$ 7,30	R\$ 657,00
67	POTE DAPPEN DE PLASTICO COR CLARA	UNIDAD E	15	R\$ 2,44	R\$ 36,60
68	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE	UNIDAD E	18	R\$ 7,38	R\$ 132,84
69	RECIPIENTE PARA	UNIDAD	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	PERFURO CORTANTE – CAPACIDADE DE 13 LITROS	E			
70	RESINA TIPO FLOW COR A3,5	UNIDAD E	30	R\$ 16,62	R\$ 498,60
71	RESINA TIPO FLOW COR OPACA A3	UNIDAD E	10	R\$ 33,14	R\$ 331,40
72	RESINA MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A2/ A1	KIT	25	R\$ 359,04	R\$ 8.976,00
73	RESINA MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3 SERINGA 4G	TUBO	36	R\$ 46,19	R\$ 1.662,84
74	RESINA MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3,5 SERINGA 4G	TUBO	36	R\$ 46,19	R\$ 1.662,84
75	RESINA MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR C4 SERINGA 4G	TUBO	6	R\$ 52,80	R\$ 316,80
76	RESINA MICROHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR OA3 (OPACA) SERINGA 4G	TUBO	15	R\$ 87,69	R\$ 1.315,35
77	RESINA NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3 SERINGA 4G	UNIDAD E	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
78	RESINA NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A1 SERINGA 4G	UNIDAD E	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
79	RESINA NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A2 SERINGA 4G	UNIDAD E	3	R\$ 39,60	R\$ 118,80
80	RESINA NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3 OPACA OU COMPATIVEL SERINGA 4G	UNIDAD E	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
81	RESINA NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR A3,5 SERINGA 4G	UNIDAD E	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
82	RESINA UNIVERSAL NANOHIBRIDA (DENTINA E ESMALTE) COR C4 SERINGA 4G	UNIDAD E	1	R\$ 270,11	R\$ 270,11
83	ROLETE DE ALGODÃO EM FIBRAS 100% ROLETE DE ALGODÃO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER, USADO EM AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO,	PCT	400	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	PACOTE COM 100 UNIDADES				
84	ROLO P/ ESTERILIZAÇÃO - 25 CM X 50M	UNIDAD E	20	R\$ 70,39	R\$ 1.407,80
85	SACO PLÁSTICO DE SACOLÉ- 4CM x 23CM – PCT COM 100 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
86	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO COM 10ML	FR	12	R\$ 27,35	R\$ 328,20
87	SUGADOR COM 40 UND - SUGADORES DE SALIVA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 40 UNID.	PCT	150	R\$ 10,02	R\$ 1.503,00
88	TAÇA DE BORRACA EM SILICONE PARA POLIMENTO	UNIDAD E	45	R\$ 2,63	R\$ 118,35
89	TIRA DE AÇO 4 MM - PACOTE, CX. COM 12 UNID.	PCT	20	R\$ 21,16	R\$ 423,20
90	TIRA DE LIXA 4 MM X 170MM, TIRA DE LIXA ACABAMENTO MÉDIA-FINA CENTRO NEUTRO 4 MM X 170MM, COM 150 UNIDADES	PCT	15	R\$ 21,02	R\$ 315,30
91	TIRA DE AÇO 6 MM - PACOTE, CX. COM 12 UNID.	PCT	15	R\$ 18,35	R\$ 275,25
92	TIRA DE POLIESTER, TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05, COM 50 UNIDADES	PCT	15	R\$ 3,83	R\$ 57,45
93	VASELINA SÓLIDA 25G	UNIDAD E	6	R\$ 3,67	R\$ 22,02
94	VERNIZ CAVITÁRIO (FLUORETADO) FRASCO 10ML	FR	5	R\$ 28,91	R\$ 144,55
95	VERNIZ FLUORETADO, VERNIZ FLUORETADO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES - FRASCO 15 ML	FR	10	R\$ 15,74	R\$ 157,40
96	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UNID	5	R\$ 8,75	R\$ 43,75
VALOR TOTAL					R\$ 107.109,07
LOTE 09 - KITS DE HIGIENE BUCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO: 1 MINI GEL GENTAL INFANTIL 50 GR (SABOR UVA, MORANGO E TUTIFRUTI), 1 ESCOVA INFANTIL, 1 FIO DENTAL 25M)	KIT	2500	R\$ 12,41	R\$ 31.025,00
2	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO: 1 GEL GENTAL 70 GR, 1 ESCOVA ADULTA, 1 FIO DENTAL 25M)	KIT	2000	R\$ 11,88	R\$ 23.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.785,00
LOTE 10 - SOLUÇÕES INJETÁVEIS E GRANDES VOLUMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA BIDESESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
2	AGUA BIDESESTILADA PARA INJEÇÃO 20 ML	AMP	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
3	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML IV	AMP	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	AMP	150	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML INJ	UNID.	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
6	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 10ML SF	UNID.	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
7	GLICERINA 12% - SOLUÇÃO S/F C/500mL	FR	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
8	GLICONATO CALCIO 10% 10ML INJ	AMP	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
9	GLICOSE 10% (100mg/ml) C/500ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FA	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
10	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA COM 10mL	FA	2500	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
11	GLICOSE 5% (50mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML- FRASCO-AMPOLA	FA	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
12	GLICOSE 50% (500mg/ml) - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FA	3300	R\$ 0,65	R\$ 2.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

	FRASCO- AMPOLA COM 10mL				
13	MANITOL 20% 250ML INJ SF	FR	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
14	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF	AMP	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SF	UNID.	4000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
16	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML S/F	UNID.	6000	R\$ 5,86	R\$ 35.160,00
17	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/A	UNID.	10000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML S/F	UNID.	10000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
19	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML S/F	UNID.	6000	R\$ 7,39	R\$ 44.340,00
20	SORO GLICOSADO 5% 250 ML S/F	UNID.	3000	R\$ 6,67	R\$ 20.010,00
21	SORO GLICOSADO 5% 500 ML S/F	UNID.	5000	R\$ 7,53	R\$ 37.650,00
22	SORO RIGER C/LACTATO 500 ML SF	UNID.	4000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ml	AMP	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
24	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ml	AMP	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL					R\$ 326.451,50
					R\$ 2.705.012,57

Valor total da contratação é estimado em R\$ 2.705.012,57 (dois milhões setecentos e cinco mil e doze reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

3.3. - Nos termos do inciso I do *caput* do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

3.4. - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

3.5. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

- 3.6.** - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.
- 3.7.** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.8.** - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.
- 3.9.** - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. - Constituem obrigações da Contratada:

- I - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- III - proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;
- IV - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelas diversas Secretarias deste município;
- V - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;
- VI - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- VII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2. - Constituem obrigações da Prefeitura (Contratante):

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- II - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

14.133/2021

- III comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

5. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA.

Além das obrigações definidas no item 4 deste Termo de Referência, o licitante contratado deverá observar as seguintes regras afetas à entrega dos produtos:

- I- entregar em, no máximo, 15 (quinze) dias corridas os produtos objeto deste edital, constantes da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, dentro do horário de funcionamento da Administração Pública, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
- II- responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de NOVA FÁTIMA, Bahia;
- III- informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite promover a entrega dos produtos no prazo estipulado;
- V atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- VI assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- VII comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VIII responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- IX assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- X responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Município de NOVA FÁTIMA;
- XI manter seus funcionários e colaboradores devidamente identificados com fardamento, principalmente no momento da entrega dos produtos demandados;
- XII emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de NOVA FÁTIMA/Ba) em 3 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Prestador de Serviço estão previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

6.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo Prestador de Serviço serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.3.2. Possuir um ponto de Distribuição na Sede do município de NOVA FÁTIMA-BA, haja vista a administração não tem espaço físico suficiente para armazenar os produtos a serem adquiridos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

7.1. O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Poderá a Administração Municipal optar pela celebração de contrato administrativo, observando-se o quanto disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. A prorrogação do contrato administrativo celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços se regerá nos termos dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

8.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os produtos deverão ser conforme horário, data e quantidades especificados em requisição expedida pela CONTRATANTE.

8.5. Qualquer alteração referente às quantidades fornecidas nas datas dos Eventos a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



8.6. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes da solicitada;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

12. DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei federal nº 14.133/2021.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando tratar-se de entrega imediata de produto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021, bem como no Decreto municipal nº 090/2025.

NOVA FÁTIMA, Bahia – 23 de abril de 2025.

Daniele da Silva Martins Porto
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa _____ declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta.
- 3 O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital deste processo licitatório.
- 4 Não se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5 Têm ciência que todos os produtos serão avaliados pela Administração, podendo ser devolvidos caso não atendam à descrição estabelecida no Termo de Referência deste Edital ou que demonstrem ser de má qualidade.

Local e data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou, ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

À
AO Pregoeiro,

_____, proponente, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima mencionado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação das proponentes que participarem do presente procedimento de licitação, observando-se os critérios e condições estabelecidos no Edital, bem como que demonstram integral capacidade de promover o fornecimento dos produtos objeto deste certame.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, ____ de _____ de 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, proponente regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvando-se o empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

_____, proponente, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participação no Processo Licitatório já identificado foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo Processo Licitatório, através de qualquer meio ou pessoa.

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participação do Processo Licitatório não foi informada ou discutida junto a qualquer outro participante potencial ou de fato, objetivando influenciar no seu resultado.

- Não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que tange a sua participação no presente Processo Licitatório.

- O conteúdo da proposta apresentada neste Processo Licitatório não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, apresentada ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato, ou mesmo foi informada ou recebida por qualquer integrante do Fundo Municipal de Educação ou Servidor Público do Município, antes da abertura oficial das propostas.

- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (endereço completo, com CEP), regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da já mencionada Lei.

Declara, portanto, para os fins estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades legais, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 14/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 14/2014.

Obs.:

- A declaração deverá ser preenchida tão somente por licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da legislação ora mencionada;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Assinatura do Contador c/ identificação de CPF e CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Obs. Uso obrigatório de papel com timbre da proponente.

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA
Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara não ter recebido do Município de NOVA FÁTIMA, Bahia, ou de qualquer outra entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, suspensão temporária para participação em processos licitatórios e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2025.

.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 03-011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

A empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, declara, em conformidade com a Lei federal n.º 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para o processo licitatório identificado acima, a ser realizado pelo Município de NOVA FÁTIMA, Bahia.

_____, ____ de _____ de 2025.

.(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/BAHIA E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, na cidade de Nova Fátima/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jose de Assis de Oliveira Porto, portador do CPF nº 914.012.755-91 e RG nº 800969723 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, CEP: ____-____, município de _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03-011/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de (descrição dos bens, produtos ou equipamentos a serem fornecidos) para o Município de NOVA FÁTIMA, Bahia, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Pregão Eletrônico nº 08-00X/2025, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo licitatório que originou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irreajustáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IPCA (ou INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de NOVA FÁTIMA, conforme a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO: XXXXXXXX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATIVIDADE: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Para efetivação dos pagamentos das notas fiscais apresentadas, a CONTRATADA deverá encaminhar as certidões negativas de débito ou de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo Licitatório, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor _____, matrícula n.º _____, e a fiscalização do mesmo é atribuição do servidor _____, matrícula n.º _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre – Bahia para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

NOVA FÁTIMA/Bahia, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO
DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Jose de Assis de Oliveira Porto
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Fátima, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Eliel Martins, SN, Centro, CEP: 44642-000, na cidade de Nova Fátima/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Jose de Assis de Oliveira Porto, portador do CPF nº 914.012.755-91 e RG nº 800969723 SSP/BA, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-00X/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa para fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, para atendimento das demandas existentes nas diversas Secretarias do Município, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal n.º 090/2025, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08-0XX/2025 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº XXX/2025.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-005/2023.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração e Planejamento do **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA**, através do seu **Setor de Compras**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.



CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 -Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas no Decreto municipal n.º 090/2025 e na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata talcomo pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação



orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto municipal nº 090/2025.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capela do Alto Alegre – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

NOVA FÁTIMA-Bahia, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, XXXXXXXXXXXXXXXX
ESTADO DA BAHIA.

Jose de Assis de Oliveira Porto
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2025/2028

Anexo à Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marc a (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Assinatura dos Proponentes